



LEI ORDINÁRIA Nº 1.495, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.264/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Ordinária nº. 1.264/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (omissis).

I – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais;

II – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução a critério do conselho.

(...)”

Parágrafo único. Revoga as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do inciso I e alínea “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do inciso II, ambas do art. 2º da Lei 1.264/2019.

Art. 2º Revoga o § 4º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº. 1.264/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal